



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 3.130, DE 12 DE JUNHO DE 2024

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.580, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o Remanejamento de Recurso do Tesouro, Transferências Federal, Estadual e dá outras providências.”

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.580, de 12 de junho de 2024 fica regulamentada pelo presente decreto, para fins de execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.580, de 12 de junho de 2024, ficam criados os créditos adicionais especiais no total de R\$ 1.466.601,03 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e um reais e três centavos), conforme discriminado abaixo:

I – 04.02.12.365.0009.2.066 – Custeio das Atividades das Unidades de Educação Infantil - Creches
Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Código Reduzido: 802
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2000147
Valor: R\$ 111.058,44 (cento e onze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

II – 04.02.12.306.0011.2.038 – Fornecimento de Merenda - Pré-Escola
Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Código Reduzido: 803
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2420000
Valor: R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais)

III – 04.02.12.306.0011.2.100 – Fornecimento de Merenda – Ensino Fundamental
Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Código Reduzido: 804
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2420000
Valor: R\$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

IV – 04.03.13.392.0012.2.077 – Custeio das Atividades da Cultura
Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Código Reduzido: 805
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

V – 04.03.13.392.0012.2.077 – Custeio das Atividades da Cultura
Elemento Econômico: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Código Reduzido: 806
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VI – 04.03.13.392.0012.2.077 – Custeio das Atividades da Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Código Reduzido: 807
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096
Valor: R\$ 117.465,93 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)

VII – 04.03.13.392.0012.2.077 – Custeio das Atividades da Cultura
Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Código Reduzido: 808
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIII – 04.03.13.392.0012.2.077 – Custeio das Atividades da Cultura
Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Código Reduzido: 809
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096
Valor: R\$ 71.852,66 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

IX – 09.04.10.304.0021.2.054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Elemento Econômico: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Código Reduzido: 810
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

X – 09.04.10.304.0021.2.054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Código Reduzido: 811
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

XI – 09.04.10.304.0021.2.054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Código Reduzido: 812
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

XII – 09.04.10.304.0021.2.054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistências ao Servidor – Código Reduzido: 813
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

XIII – 09.04.10.304.0021.2.054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Elemento Econômico: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – Código Reduzido: 814
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

XIV – 09.04.10.304.0021.2.054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte – Código Reduzido: 815
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

XV – 09.02.10.301.0019.2.045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde
Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010035 – Código Reduzido: 816
Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

XVI – 15.01.15.452.0028.2.019 - Custeio Atividades de Gestão do Trânsito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Código Reduzido: 817
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000
Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 3º. - Nos termos do artigo 2º., da Lei Municipal nº. 2.580, de 12 de junho de 2024, ficam suplementados os créditos adicionais no total de R\$ 695.756,68 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), nas dotações discriminadas abaixo:

I – 04.02.12.361.0031.2.099 – Custeio das Atividades das Unidades de Educação Fundamental
Elemento Econômico: 3.0.90.30 – Material de Consumo – Código Reduzido: 229
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2200000
Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

II – 04.02.12.365.0009.2094 – Custeio das Atividades das Unidades de Educação Infantil Pré-Escola
Elemento Econômico: 3.0.90.30 – Material de Consumo – Código Reduzido: 300
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2130000
Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

III – 07.01.15.451.0015.1.007 – Pavimentação de Diversas Ruas e Vieiras do Município
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Código Reduzido: 410
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1000062
Valor: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

IV – 09.04.10.304.0021.2055 – Custeio da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Elemento Econômico: 3.0.90.30 – Material de Consumo – Código Reduzido: 771
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000079
Valor: R\$ 4.756,68 (quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

V – 15.02.06.181.0029.2.021 - Custeio das Atividades da Guarda Civil Municipal
Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Código Reduzido: 742
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 4º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 2º. deste Decreto serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R\$ 111.058,44 (cento e onze mil e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

II – Valor: R\$ 10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

III – Valor: R\$ 1.344,00 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

IV – Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

V – Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

VI – Valor: R\$ 117.465,93 (cento e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

VII – Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

VIII – Valor: R\$ 71.852,66 (setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

IX – Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

X – Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XI – Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XII – Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XIII – Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XIV – Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XV – Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XVI – Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 5º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 3º. deste Decreto serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

II – Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

III – Valor: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

IV – Valor: R\$ 4.756,68 (quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

V – Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 6º. - Em decorrência do disposto neste Decreto ficam alterados no montante de R\$ 2.162.357,71 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) para adequação nos Anexos da Lei nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº. 2.525 de 29 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº. 2.560 de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 7º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de junho de 2024 – 60º. Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA: 879/2024=PM